



Câmara Municipal de Céu Azul
Estado do Paraná

LEI Nº1196/2012, de 4 de abril de 2012.

Dispõe sobre a Extinção do Fundo Especial para construção da Sede própria do Poder Legislativo do Município de Céu Azul, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica Extinto o Fundo Especial para construção da Sede Própria do Poder Legislativo do Município de Céu Azul.

Art. 2º Com a extinção do Fundo, composto das economias de recursos recebidos para o custeio das despesas do exercício, nos termos do previsto nos arts. 167, IX da Constituição Federal e 71 da Lei nº 4.320/64, os valores depositados deverão ser devolvidos aos cofres municipais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Céu Azul, 4 de abril de 2012.


Mário Mittmann
Presidente

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br
Dia: 4 / 4 / 2012
Página: 01
N.º 243